



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**"CONCEDE PISO SALARIAL NACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS DE 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA' E AOS 'AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS'."**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos ocupantes de empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e aos **Agentes de Combates às Endemias**, piso salarial nacional no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)**, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2021, estando em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.317/2020 e 3.278/2020.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.



**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati



**JULIANA GARCIA RUIZ**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 29 de janeiro de 2021.



**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração